



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.420

de 06 de junho de 19 95.

“Dispõe sobre nova redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.404, de 04 de abril de 1.995”.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – O artigo 1º e 2º da Lei nº 3.404, de 04 de abril de 1.995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica desincorporada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na categoria de bens dominiais do Município de Botucatu, a área a seguir descrita:

O terreno mede 184,96 metros de frente para a Rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), deflete à esquerda e mede 10,00 metros, deflete à direita e mede 6,00 metros, deflete à direita e mede 10,00 metros, confrontando nestas três dimensões com área da SABESP, daí deflete à esquerda e mede 29,70 metros, confrontando com a Rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), de um lado mede 46,50 metros e confronta com remanescente da área Institucional, do outro lado mede 20,58 metros em curva de concordância com a Rua 5, em reta e fazendo frente para a Rua 5, mede 112,64 metros, no fundo mede 155,70 metros, confrontando com Tiberê de Rezende, encerrando uma área de 14.624,77 metros quadrados.

Nesta área existe uma reserva de área de 6,00 metros de frente para a rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), por 10,00 metros da frente ao fundo, encerrando uma área de 60,00 metros quadrados, para a SABESP, onde encontra-se instalado o reservatório elevado de distribuição de água para loteamento”.



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.420

-02-

de 06 de junho

de 19 95.

“**Artigo 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Santa Marcelina, CGC 62.035.639/0009-17, a área a seguir descrita, constante no artigo 1º da presente lei:

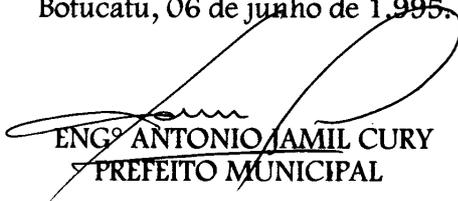
O terreno mede 184,96 metros de frente para a Rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), deflete à esquerda e mede 10,00 metros, deflete à direita e mede 6,00 metros, deflete à direita e mede 10,00 metros, confrontando nestas três dimensões com área da SABESP, daí deflete à esquerda e mede 29,70 metros, confrontando com a Rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), de um lado mede 46,50 metros e confronta com remanescente da área Institucional, do outro lado mede 20,58 metros em curva de concordância com a Rua 5, em reta e fazendo frente para a Rua 5, mede 112,64 metros, no fundo mede 155,70 metros, confrontando com Tiberê de Rezende, encerrando uma área de 14.624,77 metros quadrados.

Nesta área existe uma reserva de área de 6,00 metros de frente para a rua Nicola Zaponi (ex. rua 4), por 10,00 metros da frente ao fundo, encerrando uma área de 60,00 metros quadrados, para a SABESP, onde encontra-se instalado o reservatório elevado de distribuição de água para loteamento”.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 06 de junho de 1.995.


ENG.º ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE